

Ofício 030/2023-GPSAL

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores do
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Encaminhamos a V. Exa. e aos Dignos Vereadores, o **Projeto de Lei Municipal Nº 005/2023** que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma Área de Terras ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA e dá outras Providências' para apreciação e votação.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes-MA, 23/08/2023.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

MENSAGEM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 de 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA
e,

Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma Área de Terras ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA e dá outras Providências.

É fato que o incluso projeto já fora objeto de apreciação dessa Casa no ano de 2017, com aprovação e sanção pelo Poder Executivo sob a LEI MUNICIPAL Nº 027 de 14 de Dezembro de 2017.

Ocorre Excelências que a referida Lei determina, em seu artigo 3º que a doação de que trata esta Lei volta a integrar o patrimônio público municipal quando o Tribunal de Justiça Estadual não promover a construção do imóvel no prazo máximo de **60 (sessenta) meses**.

A pedido do Poder Judiciário local, considerando que o prazo de 60 (sessenta) meses se expirou em 14/12/2022 e interesse do Tribunal de Justiça de realizar a construção do Fórum da Comarca, o Executivo Municipal vem renovar os termos do presente Projeto de Lei.

Desse modo, necessário a discussão e aprovação do incluso projeto a fim de dar suporte à futura construção da sede do Poder Judiciário do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Certos de contarmos com o apoio necessário, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Ilustre Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 de 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma Área de Terras ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA**, imóvel situado na **Avenida 02, Bairro São Francisco, município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº. 01.02.002. 0137.001, com área total de 3.522,17 m² (três mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), tendo as seguintes coordenadas e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro do terreno no marco 01, E = 570658,643 e N= 9460809,654, segue com rumo de 163°57'48'' SE, numa distância de 44,22m; confrontando-se com Lotes Residenciais da Rua 04 até o marco 02, E = 5700670,898 e N = 9460767,167 segue com rumo de 75°08'14'' NE, numa distância de 79,75 metros, até o marco 03, E = 570747,973 e N = 9460830,129 segue com rumo de 279°11'12'' NW, numa distância de 44,37 metros, confrontando-se com Patrimônio Municipal, até o marco 04. E = 570735,369 e N = 9460830,129 segue com rumo de 279°11'12'' NW, numa distância de 79,37 metros, confrontando-se com a Avenida 02 – Residencial São Francisco até o marco 01 onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de 3.522,17 m² (três mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), fechando um perímetro de 247,71 metros (duzentos e quarenta e sete metros e setenta e um centímetros). Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano da projeção UTM (Universal Transversa da Mercator) e as Coordenadas aqui descritos estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Art. 2º- A doação da área a que se refere esta Lei destina-se especificamente a **construção de uma nova sede do Fórum Estadual da única Vara Cível e Criminal para a**

comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para atendimento à população santantoniense, nos termos do art. 17 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por se tratar de empreendimento de relevante interesse público para o Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei poderá ser revogada, voltando o imóvel a integrar o patrimônio público municipal, desde que o Tribunal de Justiça Estadual dê destinação diversa ao uso referido no art. 2º, bem como não promova a construção do imóvel no prazo máximo de **60 (sessenta) meses**.

Art. 4º - Após o cumprimento das formalidades cartorárias relativas à transferência, fica a área referida no art. 1º, desafetada do domínio público, em face do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal